

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2356/2017 FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE MANTIDO PELA SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA – SODECAM E A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FUNDAÇÃO CECON, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, na forma abaixo:

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO CECON, situada na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, no município de Manaus, Estado do Amazonas, criada pela Lei nº1935, de 20 de dezembro de 1989, doravante denominada FCECON, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. MARCO ANTÔNIO RICCI CORRÊA JUNIOR, brasileiro, médico, CRM/AM 5063, portador da C.I. nº 2510156 SSP/PA e do CPF nº 191.969.608-33, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **FUNDAÇÃO CECON**, a **SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA** mantenedora do CENTRO UNIVERISITÁRIO DO NORTE - UNINORTE, empresa de capital privado, com sede na Rua 10 de Julho, nº. 873, Centro, nesta cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 63.692.180/0001-30, neste ato representada por seus representantes legais, de acordo com o Contrato Social, doravante denominada **SODECAM** e o, e **O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE – UNINORTE**, representado por Seu Magnífico Reitor, conforme portaria datada de 29/04/2016, Sr. **Antonio Geraldo Harb**, brasileiro, portador do RG nº166862 SSP/AM e CPF nº046.545.792-49, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, 730, 6º andar, Centro, Manaus/AM, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica que se regerá de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, ANEXO I e demais diplomas legais, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objetivo instituir a cooperação técnica entre as partes acima nominadas, com vistas ao aprimoramento profissional e social dos alunos oriundos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da aprendizagem e participação prática, para fins de estágio acadêmico dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia e Nutrição, junto aos serviços especializados da **FUNDAÇÃO CECON**. As regras e condições específicas abrigadas no presente Termo de Acordo serão detalhadas nas Cláusulas a seguir elencadas contendo as especificidades para as diferentes demandas apresentadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes, dar-se-á da seguinte forma:

2.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, caberá:



[Handwritten signature]

2.1.1. Providenciar a assinatura e formalização dos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelos alunos os quais exercerão atividades relativas ao estágio, sendo esta condição obrigatória para o início da execução de tais atividades em nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON**.

2.1.2. Formalizar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 11.788/2008.

2.1.3. Disponibilizar um supervisor (Preceptor) por ocasião do estágio, nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON**, de forma a garantir a habilidade de conhecimento das particularidades do manuseio e abordagem do paciente oncológico e garantia da observância das regras e padrões da FUNDAÇÃO CECON;

2.1.4. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON** através de ofício, no início de cada período letivo o cronograma de atividades, plano de atividades do estágio com a indicação nominal dos preceptores e alunos envolvidos, que não poderá exceder em número de no máximo 6 (seis) alunos por grupo.

2.1.5. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes do início do estágio ou aula prática e deverão aguardar parecer favorável de disponibilidade de estrutura da Fundação CECON de acordo com as demandas solicitadas.

2.1.6. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, no início de cada período letivo carta de anuência dos preceptores indicados;

2.1.7. Orientar que os alunos a cada início de período letivo se encaminhem à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON** para cadastro individual e recebimento de crachás de identificação próprios da Instituição;

2.1.8. Fornecer todos os materiais descartáveis (EPIS) de uso dos alunos (estagiários), inclusive as vestimentas adequadas para os trabalhos no centro cirúrgico, se for o caso, de acordo com o modelo padrão indicado pela **FUNDAÇÃO CECON**.

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio ou preceptoria que utilizar na execução deste Termo de Cooperação, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado não tendo a **FUNDAÇÃO CECON** relação jurídica de qualquer natureza com os mesmos.

2.1.10. Adimplir as obrigações constantes do Anexo ao presente instrumento;

2.1.11. Os estagiários deverão comparecer devidamente uniformizados (bata branca, calça comprida e sapato fechado). Devem sempre estar munidos de crachá de identificação fornecido pela **FUNDAÇÃO CECON**, no horário estabelecido pela **FUNDAÇÃO CECON**, de acordo com a indicação dos turnos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

2.1.12. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica da **FUNDAÇÃO CECON** e os estagiários e preceptores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

2.1.13. Oferecer no ano de 2017 - 5 (cinco) tatames e 1 (um) stand de evento científico; no ano de 2018, 1 (um) laser Therapy Xtec e 1 (um) Sonopulse III Ibramed 1MHZ; no ano de 2019 - 1 (um) stand de evento; e no ano de 2020 - 01 Sonopulse III Ibramed 3 MHZ.

2.1.14. A **FUNDAÇÃO CECON** garante que as coisas de valor fornecidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sob este acordo serão usadas em benefício da **FUNDAÇÃO CECON** e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas clínicas aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

2.1.15. Ao final do estágio de cada turma os alunos deverão apresentar-se na Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, para devolução do crachá Institucional de identificação.



Handwritten signature and the number '4' in the bottom right corner.

2.2 A FUNDAÇÃO CECON, caberá:

- 2.2.1. Colocar à disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, espaço físico e Instalações necessárias para a realização das atividades docente-assistenciais nas áreas de sua atuação;
- 2.2.2. Abrigar os acadêmicos e os preceptores em suas instalações e oferecer o devido registro e o fornecimento de crachás de identificação;
- 2.2.3. Manter com recursos humanos todas as funções e atividades de atenção à saúde, necessárias ao funcionamento do serviço nas áreas onde será realizado o estágio;
- 2.2.4. Contribuir na avaliação do estagiário em conjunto com o preceptor do mesmo;
- 2.2.5. Acompanhar o andamento do estágio no local onde será realizado, dando suporte necessário ao preceptor responsável pelos alunos;
- 2.2.6. Disponibilizar o acesso aos alunos provenientes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** às Instalações e ao acervo da Biblioteca especializada da **FUNDAÇÃO CECON**, em seu horário de funcionamento, assim como aos serviços de consulta *on line* de buscas bibliográficas disponíveis na mesma;
- 2.2.7. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica **FUNDAÇÃO CECON** e os estagiários e preceptores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Este Termo de Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo interregno temporal de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período em face de mútuo acordo das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em estágio curricular nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON**, não terão remuneração e nem vínculo empregatício de qualquer natureza ou qualquer desconto previdenciário ou mesmo de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: DENÚNCIA E RECISÃO

4.1 O presente Termo de Acordo poderá ser denunciado:

- a. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento manifestada com antecedência de 30 dias;
- b. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério das partes não inadimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
- c. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- d. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, as partes se responsabilizarão pelas obrigações que assumiram até a data da denuncia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em estágio curricular nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON** não terão remuneração e nem vínculo empregatício de qualquer natureza ou qualquer desconto previdenciário ou mesmo de contribuição de FGTS.



Handwritten signatures and initials, including a large 'd' and a signature that appears to be 'd'.

5.2. Durante os 5 (cinco) anos de execução do termo de acordo a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá cumprir o plano de contrapartidas indicado no item 2.1.13.

5.3. É vetado às partes utilizar nos empreendimentos resultante deste Acordo, nomes, símbolos, marcas ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

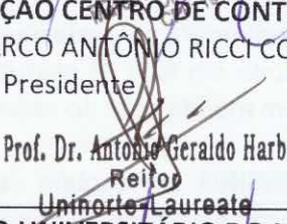
6.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir qualquer pendência que porventura se originar da execução do presente Termo de Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas, que o subscrevem.

Manaus/AM, 29 de março de 2017.

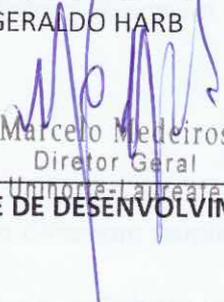

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON
FUND. CENT. DE CONT. DE ONCOLOGIA - FCECON
Dr. Marco Antônio Ricci Corrêa Junior
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FUNDAÇÃO CECON
DR. MARCO ANTÔNIO RICCI CORRÊA JUNIOR
Diretor Presidente

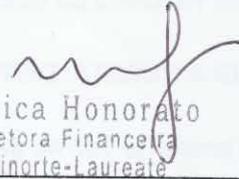

Prof. Dr. Antônio Geraldo Harb
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE

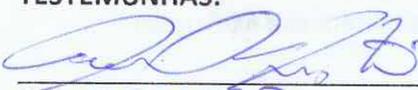
ANTÔNIO GERALDO HARB
Reitor

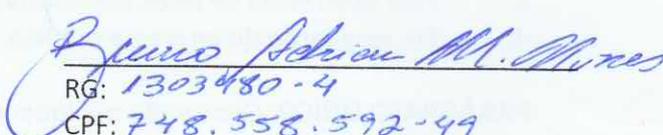

Marcelo Medeiros
Diretor Geral

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA – SODECAM


Mônica Honorato
Diretora Financeira
Uninorte-Laureate

TESTEMUNHAS:


RG: 1381678-0
CPF: 633580422-0


RG: 1303480-4
CPF: 748.558.592-49



From: katialuztorres@hotmail.com
To: lidice.santos@uninorte.com.br; benevides.julia@hotmail.com
Subject: RE: Aditivo Uninorte
Date: Fri, 22 Jan 2016 18:33:12 +0000

Prezada Lídice,

Recuperei todos os registros do processo de renovação (aditamento de prazo) do termo de cooperação técnica. Para melhor esclarecimento vou fazer um relato cronológico:

- O termo de acordo de cooperação técnica que estava em vigor foi assinado em 23 de Fevereiro de 2012 com vigência de 2 anos - Portanto expirou em 23/02/2014.
- Temos em mãos 3 vias do termo de aditamento já assinado pela UNINORTE e SODECAM que nos foi apresentado com data de 17 de setembro de 2014. Este não encontra-se assinado pelo diretor da FCECON;
- Nossa equipe fez na ocasião uma análise dos termos do documento de aditamento e elaborou uma proposição de ajustes textuais inclusive considerando as contrapartidas uma vez que o referido termo de aditamento irá prorrogar a cooperação por 4 anos (o que agora até me preocupa uma vez que o tempo de vigência do aditivo estaria maior do que a vigência do próprio termo original (2anos);
- A proposição de mudanças foi expressa em um ofício (ofício 084/2014 de 11/12/2014 entregue e protocolado junto a UNINORTE em 18/12/2014). Neste documento expressamos todas as propostas de ajustes do texto assim como a nossa proposta de contrapartidas. Desde então ficamos abertos para negociação da proposta lançada.
- Durante o ano de 2015 não nos debruçamos sobre esta pendência (pois estivemos muito envolvidos na formatação e organização do III Congresso Pan Amazônico de Oncologia).

Assim sendo, estamos no momento retomando a conversa e precisamos, antes mesmo de assinar o termo de aditamento, voltarmos a conversar sobre as contrapartidas propostas.

Vale ressaltar o total desejo em restabelecermos o termo de convênio até mesmo porque a FCECON tem todo interesse e prazer em receber os alunos e preceptores da UNINORTE. Inclusive durante o ano de 2015 todas as demandas oriundas da UNINORTE continuaram sendo atendidas.

Ressaltamos também que a FCECON pôde contar com a parceria estabelecida e sabe que a UNINORTE sempre se propõe a atender as solicitações apresentadas pela FCECON (recentemente até mesmo com melhorias da infraestrutura da área de ensino de nossa instituição).

A proposta de contrapartidas apresentada no citado ofício é pautada na necessidade de melhorias da infraestrutura do serviço de fisioterapia do hospital e pelo fato da presença importante e muito bem vinda dos estudantes e preceptores do curso de fisioterapia. Além disso, há demandas que serão úteis aos estudantes de diversos cursos.

Aguardo suas considerações e fico a disposição para continuarmos a conversa.

Atenciosamente,
Kátia Torres
Diretora de Ensino e Pesquisa
FCECON
Tel: 36554774 e 36554761